DECRETO N° 2217.08, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Reajusta os valores das tarifas de serviço público de transporte coletivo, praticados no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em acordo com a Cláusula 6ª, dos Contratos de Concessão N° 01.05 e 02.05, celebrados em 26 de janeiro de 2007 e considerando a necessidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro das atividades, dos serviços postos à disposição de usuários.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam reajustados, a contar de 1° de julho de 2020, em 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) os valores das tarifas, para prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, passando a vigorar segundo tabelas abaixo:

I - referente ao Contrato de Concessão N° 001.05, de 26 de janeiro de 2007:

PLANILHA TARIFÁRIA

LINHA	VALOR
a) LINHA N° 02: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Localidade de Alto Honorato, passando pelas Localidades de Bate e Vira, Barra do Honorato, Campo Branco, Lagoa Dutra, com destino e ponto final de itinerário na Estação Rodoviária na Sede do Município e vice-versa, com parada obrigatória nas demais localidades e pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**
b) LINHA N° 06: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Sede do Município, passando pela Localidade de Colônia Jardim e vice-versa, com partida e parada final na Estação Rodoviária da sede Municipal e paradas obrigatórias nos pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**
c) LINHA N° 07: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Localidade de Cordilheira de Tocas, passando pelas Localidades de Cabeceira de Tocas, Campo Branco, Lagoa Dutra, com destino e ponto final de itinerário a Estação Rodoviária da Sede Municipal e vice-versa, com parada obrigatória nas demais localidades e pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**

d) LINHA N° 08: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Localidade de Constantino, passando pelas Localidades de Alto Constantino, Campo Branco, Lagoa Dutra, com destino e ponto final de itinerário a Estação Rodoviária da Sede Municipal e vice-versa, com parada obrigatória nas demais localidades e pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**
e) LINHA N° 09: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Localidade de Anto Bravo, passando pelas Localidades de Campo Branco, Lagoa Dutra, com destino e ponto final na Estação Rodoviária da Sede Municipal e vice-versa, com parada obrigatória nas demais localidades e pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**
f) LINHA N° 10: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Localidade de São Luiz, passando pelas Localidades de Campo Branco e Lagoa Dutra, com destino e ponto final na Estação Rodoviária da Sede Municipal e vice-versa, com parada obrigatória nas demais localidades e pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**

II - referente ao Contrato de Concessão N° 002.05, de 26 de janeiro de 2007:

PLANILHA TARIFÁRIA

LINHA	VALOR
a) LINHA N° 01: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Localidade de Xaxim, passando pelas Localidades de Selim, Laranjeiras, com destino e ponto final de itinerário na Estação Rodoviária na Sede do Município e vice-versa, com parada obrigatória nas demais localidades, pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**
c) LINHA N° 03: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Sede do Município, passando pelas Localidades de Batovira, Alta Picada Serra, Pau Queimado e vice-versa, com partida e parada final na Estação Rodoviária da Sede Municipal e vice-versa, com paradas obrigatórias nas demais localidades e pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**

d) LINHA N° 04: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Localidade de Três Lagoas, passando pelas Localidades de Barrinha, Lajeado do Meio, Apetiri e vice-versa com destino e ponto final de itinerário na Estação Rodoviária da Sede Municipal, com paradas obrigatórias nas demais localidades e pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**
e) LINHA N° 05: que compreende o seguinte itinerário: iniciando na Sede do Município, passando pelas Localidades de Tiririca, Barrinha e vice-versa, com partida e parada final na Estação Rodoviária da Sede Municipal, com paradas obrigatórias nas demais localidades e pontos de ônibus existentes.	**R$ 8,09**

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO
Em 10 de julho de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

SUSI NARA LAZZARON
Secretaria de Administração e Planejamento